



*Santa 5
Proj. de
Lei n.º 15/55*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Maceió,

LEI N.º 412 - DE 16 DE MAIO DE 1955.

Autoriza ao sr. Prefeito a fazer
pavimentação na Avenida Tomaz Espíndola.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei se-
guinte :

Art. 1º - Fica autorizado o sr. Prefeito da Capital a pavimen-
tar a Avenida Tomaz Espíndola, no bairro do Ferol.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá por
conta de crédito especial a ser oportunamente aberto no orçamento vi-
gente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 16 de maio de 1955.

Cleto Marques Luz
CLETO MARQUES LUZ

Presidente da Câmara Municipal, no exercício
do cargo de Prefeito

Manuel Valente de Lima
MANUEL VALENTE DELIMA

Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Ma-
ceió, em 16 de maio de 1955.

José Tavares de Sousa
JOSÉ TAVARES DE SOUSA
Chefe de Expediente